



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**CONTRATO Nº PP Nº 01/2017-FMAS**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS e o interessado a empresa NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME, CNPJ: 20.462.466/0001-16, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2017, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.839.076/0001-45 representado neste ato pelo Gestor CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à interessada a Empresa NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.462.466/0001-16, com sede na Rua Primo De Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Proprietário NELSON ANTÔNIO MARTINS, portador do RG sob o nº 7.415.539 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº. 020.614.138-62, doravante denominado CONTRATADO, conforme Processo nº P.P 01/2017-FMAS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o CONTRATADO obriga-se a prestar com zelo e dedicação à CONTRATANTE, no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2017, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 01/2017-FMAS.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 01/2017-FMAS tendo um valor de R\$ 32.298,50 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através da dotação orçamentária n.º 08.244.0052.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.39, fonte de recurso n.º 0010.08.000 conforme Lei Orçamentária Anual n.º 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.



Fls. nº 102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA QUARTA -- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**4.2. Obrigações Gerais**

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.3. Obrigações Operacionais**

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao CONTRATADO, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.5. Proporcionar ao CONTRATADO as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS**

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora CONTRATADO, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 27 de Junho de 2017 e findando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO**

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Fls. nº 104

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

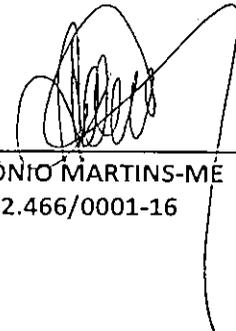
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 27 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**  
CNPJ: 20.462.466/0001-16

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_